

# Partido Popular

CDS-PP

Grupo Parlamentar

MENCIONE-SE, PUBLIQUE-SE  
E EXEQUE-SE

04 MAR (D) 1999

*João Carlos de Almeida*



Excelentíssimo Senhor

Presidente da Assembleia da Republica

REQUERIMENTO Nº 480/VII (4.a) - AC

(Ministro das Finanças)

Como é do conhecimento de V.Exa. a taxa de jura de mora legal foi alterada pela Portaria nº 158/99, de 18 de Fevereiro, publicada no II Série do Diário da República.

E Como V.Exa. não pode ignorar, a alínea b) do nº 3 do artº 3º a Lei nº 74/98, de 11 de Novembro impõe a publicação das Portarias de carácter genérico na I Série do Diário da República.

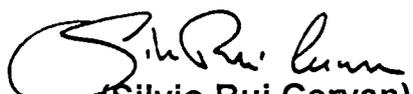
O facto da Portaria nº 158/99, de 18 de Fevereiro ter sido publicada na II Série do Diário da República e não na parte B da I Série deste Diário, já levou decisões judiciais a julgarem a referida portaria ineficaz, por ser ilegal, em virtude de se encontrar em contravenção ao disposto na Lei nº 74/98, de 11 de Novembro.

*na série I*  
-5. MAR 1999  
*fulano*

Face ao exposto, cabe solicitar a V.Exa. que se digne informar a razão pela qual a Portaria nº 158/99, de 18 de Fevereiro não se encontra publicada na I Série B do Diário da República, em conformidade com o disposto na Lei.

Lisboa, 3 de Março de 1999

Os Deputados

  
(Silvío Rui Cervan)

  
(Rui Pedrosa de Moura)